



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.348/2018

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias que especifica, e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito do Município da Estância Turística de Holambra, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2018, terá a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções de nossa cidade estarão voltadas para esses eventos;

CONSIDERANDO que, o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria;

CONSIDERANDO que, há necessidade de manter, sem solução de continuidade, os serviços públicos essenciais aos cidadãos.

DECRETO:

Art. 1º O horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, fica fixado da seguinte maneira:

- I - 8h às 12h, quando os jogos ocorrerem às 15h;
- II - 13h às 17h, quando os jogos ocorrerem às 9h;

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não se aplica aos serviços do Pronto Socorro (Policlínica Central), Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Creches e Cemitério.

Art. 2º As Autarquias não abrangidas pelos artigos antecedentes poderão fixar o horário de expediente, nos mesmos moldes do presente Decreto, por ato de seu Superintendente Chefe ou cargo equivalente.

Art. 3º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento, Órgão, ou Ente Municipal, fiscalizar e determinar o cumprimento das disposições deste Decreto, de modo a não prejudicar os serviços públicos.



Capital Nacional das Flores

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de Junho de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos